



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de Setembro de 2019.

DE: Nadiane Carla Schlosser - Secretária Municipal de Saúde

Rudinei Paulo Marques Correa - Secretário de Administração

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

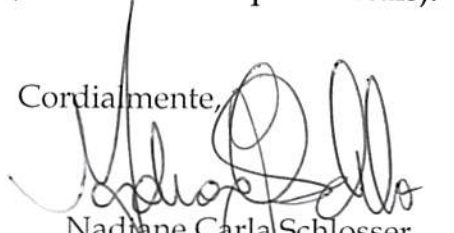
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, conforme necessidade e que faz parte deste Termo de Referência, deste Município de Planalto - Pr. Conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.500	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	10,90	16.350,00
TOTAL GERAL					16.350,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$16.350,00(Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Cordialmente,


Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde


Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e Urbanismo.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Nadiane Carla Schlosser e Jeferson Rech.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a compra do saco de polipropileno pois através do mesmo é realizado a separação do lixo reciclável pelos moradores, que após é recolhido pela coleta seletiva feita pelos funcionários da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Planalto.

4.2. Esta ação além de minimizar os danos ao meio ambiente também serve como forma de prevenção da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, que é transmissor de várias doenças que causam risco à saúde da população (dengue, zika, chikungunya e febre amarela).

4.3. O valor estimado dos itens tem como base o menor valor obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.4. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Jeferson Rech e Jeane Maria de Souza.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.500	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m ² sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	10,90	16.350,00
TOTAL GERAL					16.350,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O valor total estimado da contratação é de R\$R\$ 16.350,00(Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os referidos materiais conforme solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 07(sete) dias úteis.

6.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade dos itens a serem adquiridos;
- c) Data e local da entrega;
- d) Assinatura da Secretária responsável.

6.3. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

6.4. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.6. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após o recebimento da referida nota fiscal.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo desta municipalidade.

Planalto - PR, 03 de Setembro de 2019.

Nadiane Carla Schlosser
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário de Administração

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 08.387.860/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
Endereço: Av. RIO GRANDE DO SUL 1066
Cnpj: 08.387.860/0001-10
Cidade: PLANALTO Estado: PR

Objeto: Aquisição de produtos para município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	1500	UN	<u>10,80</u>	<u>16.350,00</u>
TOTAL					R\$ <u>16.350,00</u>

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$

Valor Total: R\$ 16.350,00

Valida de Proposta: 30 dias

Data 02/08/2018

Rosane A Skrzypczak
Assinatura e Carimbo

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP: 85.750-000 Planalto - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: Ponto Com Brindes LTDA

Endereço: Rua Dionísio Spessato, 132, Bairro Padre Ulrico

CNPJ: 18.036.328/0001-23

Cidade : Francisco Beltrão Estado: PR

Objeto: Aquisição de produtos para município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhós e cordão para fechamento.	1500	UN	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Valor Total: R\$ 18.000,00.

Valida de Proposta: 60 dias.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2019.

18.036.328/0001-23
Ponto Com Brindes Ltda.
Rua Dionísio Spessato, 132
Bairro Industrial Padre Ulrico
CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná

Edina Granya
Ponto Com Brindes LTDA
CNPJ 18.036.328/0001-23

ORÇAMENTOS SOLICITADO - SACO AMARELO

Maria Drager <dinamo3saude@gmail.com>

Qua, 04/09/2019 19:36

Para: Planalto <jejuysouza@hotmail.com>

 1 anexos (131 KB)

orçamento-saco-amarelo-dinamo.pdf;

Para

Prefeitura Municipal de Planalto

Planalto - PR

a/c: Jeane

Segue orçamento conforme solicitação.

Favor acusar o recebimento.

Visite nossos sites e conheça muitas outras opções de materiais educativos para as suas ações de saúde...

www.zegotinha.com.br www.uniformes.com.br

Nos colocamos à sua inteira disposição para sugerir, administrar e oferecer possibilidades e condições para adquirir nossos produtos.

Maria Drager



Dräger Representações

Departamento Comercial – Maria Dräger

(45) 3254-5251 – (45)3254-9048

Celular Tim: (45)9-9825-1171

E-mail: maria.santos2904@gmail.com



Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda. – Epp.
Rua Minas Gerais, nº 220 – Bairro Campo Pequeno – Colombo - PR - CEP 83404-230.
CNPJ: 04.267.668/0001-50 IE 902.32741-05
Fone/Fax (41) 3324-3838 (41) 3225-1057 (41) 3232-4779
www.dexpress.com.br e-mail: dexpress@dexpress.com.br

Colombo, 03/09/2019.

Para
Prefeitura Municipal de Planalto
Planalto - PR

A/c: Jeane Maria de Souza

Segue orçamento conforme solicitação.

Fornecedor: Dinamo Express Indústria e Comércio - Epp

CNPJ: 04.267.668/0001-50

Inscr. Estadual: 902.32741-05

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 220

Bairro: Campo Pequeno.

Cidade: Colombo

UF: PR

CEP: 83404-230

Telefone: (41)3324-3838 / (45)-3254-5251

E-mail: dexpress@dexpress.com.br; dinamo3saude@gmail.com

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.500	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	14,98	22.470,00
TOTAL GERAL					22.470,00

Prazo de pagamento: 28 dias

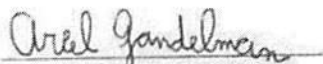
Frete Pago

Nota Fiscal Eletrônica

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Att.


GERENTE DINAMO
ARIEL GANDELMAN

DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
CNPJ: 04.267.668/0001-50

ORCAMENTO SACO POLIPROPILENO

Andre Sabino <sabinofb@hotmail.com>

Qua, 04/09/2019 13:47

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

📎 1 anexos (546 KB)

ORCAMENTO PLANALTO (ANDRE ANTONIO SABINO).pdf;

SEGUE EM ANEXO ORCAMENTO.

ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CNPJ: 27.743.380/0001-00

(46) 3524-6008 / (46) 98402-7465





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANDRE ANTONIO SABINO ME

RUA ELIAS SCALCO, 327, LUTHER KING, FRANCISCO BELTRÃO - PR

CNPJ 27.743.380/0001-00 INSC. ESTAD. 9075007210

FONE: (46) 3524-6008 / (46) 98402-7465

E-mail : sabinofb@hotmail.com

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduos reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto:

ITE M	QUAN T.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.500	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoes e cordão para fechamento.	R\$ 12,80	R\$ 19.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 19.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Francisco Beltrão, 04 de SETEMBRO de 2019.

ANDRE ANTONIO SABINO

R.G. 327.184-5

CPF 003.442.029-09

ANDRE ANTONIO SABINO
(DIRETOR)

27.743.380/0001-00

ANDRE ANTONIO SABINO.- ME

Rua Elias Scalco, 327

CEP 85605-400 Luther King

Francisco Beltrão - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020829554-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.387.860/0001-31**

Nome: **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do *sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.*

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:26 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **6D82.B52F.7792.8560**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 17212 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/03/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 06 de Janeiro de 2020

REQUERENTE: rosane

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM244X82UE2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7447	08.387.860/0001-31		951

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1066 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.387.860/0001-31

Certidão nº: 187144112/2019

Expedição: 21/10/2019, às 09:16:02

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.387.860/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de Setembro de 2019

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente e Urbanismo, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de Setembro de 2019

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente e Urbanismo, expedido por Vossa Excelência na data de 09/09/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,



FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITE M	QUAN T.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.500	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$10,90	16.350,00
TOTAL GERAL					16.350,00

EMPRESA:

CNPJ Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 07(sete) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Jaime

1

016



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2019 DISPENSA N°/2019

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduo reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.500	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$10,90	R\$16.350,00
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

João

1

017



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – A entrega do objeto acima mencionado será efetuada em no máximo 07(sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Isão



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (quando for diferente do NIRE da Sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO DO SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BEBÊS (quando houver) XXX		
FILHO DE (pai) VALMIR ADAO SKRZYPCZAK		FILHA DE (mãe) JANETE TERESA DE SOUZA SKRZYPCZAK	
NASCIDO EM (cidade ou município) 26/09/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF) 94337631	Órgão emissor SSP	UF PR
EMPREGADO POR (quando de empresa) - endereço ou casa do proprietário XXX		CEP 06.607.329-00	
DOSELEIÇÃO (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OSCAR POMMER			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uma das 31 de 1990) 008466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK		NOME EMPRESARIAL ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uma das 31 de 1990) 008466 - Planalto	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uma das 31 de 1990) 008466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	E-MAIL ELETRÔNICO (Opcional) kacyara_contabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fácil) Atividade Principal 4755502 Atividade Secundária 4613501, 1813001, 1813099, 4611903, 4612701, 4612702, 4613502, 4614001, 4614701, 4614902, 4614903, 4614904, 4614905, 4614906, 4614907, 4614908, 4614909, 4614910, 4614911, 4614912, 4614913, 4614914, 4614915, 4614916, 4614917, 4614918, 4614919, 4614920, 4614921, 4614922, 4614923, 4614924, 4614925, 4614926, 4614927, 4614928, 4614929, 4614930, 4614931, 4614932, 4614933, 4614934, 4614935, 4614936, 4614937, 4614938, 4614939, 4614940, 4614941, 4614942, 4614943, 4614944, 4614945, 4614946, 4614947, 4614948, 4614949, 4614950, 4614951, 4614952, 4614953, 4614954, 4614955, 4614956, 4614957, 4614958, 4614959, 4614960, 4614961, 4614962, 4614963, 4614964, 4614965, 4614966, 4614967, 4614968, 4614969, 4614970, 4614971, 4614972, 4614973, 4614974, 4614975, 4614976, 4614977, 4614978, 4614979, 4614980, 4614981, 4614982, 4614983, 4614984, 4614985, 4614986, 4614987, 4614988, 4614989, 4614990, 4614991, 4614992, 4614993, 4614994, 4614995, 4614996, 4614997, 4614998, 4614999		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, TECIDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, MOVEIS, PLANTAS, FLORES NATURAIS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAMA, MESA E BANHO, BRINQUEDOS E ARTIGOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NIT) 08.387.880/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (se for a filial de outra UF ou de outra entidade) PR	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2006
DATA ASSINATURA 23/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ROSANE A. SKRZYPCZAK	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2006	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002831237	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento não possui validade para a Empresa Cidadã e Simples



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 41108658515.
PROTOCOLO: 194505170 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460380. NIRE: 41108658515.
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

021



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEI XXX		ASSP DA FISCAL (preencher se o requerente não estiver inscrito no CNPJ) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO, SEM ACRÓFONOS) ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHOS (se houver) VALMIR ADAO SKRZYPCZAK		FILHA (se houver) JANETE TERESA DE SOUZA SKRZYPCZAK	
NASCIMENTO (data de nascimento) 26/09/1987		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF) 94337631	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA, LOTE, ALameda, etc.) XXX		Cidade e Estado PR	
COMPLEMENTO RUA OSCAR POMMER		CEP 85750-000	
Bairro/Cidade CENTRO		Código do Município (para fins de entrega de documentos) 006466 - Planalto	
Município Planalto		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK		Nº de inscrição do ME (Microempresa) 1000	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL		Cidade e Estado PR	
COMPLEMENTO XXX		CEP 85750-000	
Bairro/Cidade CENTRO		Código do Município (para fins de entrega de documentos) 006466 - Planalto	
Município Planalto		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4755502 Atividade Secundária		Descrição do CNAE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS.	
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES 01/11/2006		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADIN 08.387.860/0001-31	
DATA ASSINATURA 23/07/2019		TRANSMISSÃO DE SEDE SOCIAL E FISCAL DO OUTRA UF/UF ANTERIOR PR	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Rosane A. Skrzypczak		1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002831237	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi produzido pela Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 41108658515.
PROTOCOLO: 194505170 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460380. NIRE: 41108658515.
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

023

JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESARIO
INDIVIDUAL

CNPJ nº 08.387.860/0001-31 – NIRE 41209094293

JULIANO COPINI ABREU, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, nº 639, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 5.360.451-0, SSP/PR, CPF 919.149.149/53; e **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1987, empresária, residente e domiciliada na Rua Oscar Pommer, nº 78, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portadora do RG 9.433.763-1, SSP/PR, CPF 061.807.329/90, sócios componentes da empresa **JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1066, centro, em Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº 41209094293, em 18/07/2019, com CNPJ sob nº 08.387.860/0001-31, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Juliano Copini Abreu**, que possuía uma participação de 15.000, (quinze mil) quotas no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), vende e transfere de forma onerosa o valor do capital à sócia remanescente **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**, e o capital social ficará assim distribuído:

<u>Sócia:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Percentual</u>
Rosane Aparecida Skrzypczak.....	30.000	R\$.30.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da empresa fica a cargo da sócia **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizada o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
 PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903460371. NIRE: 41209094293.
 JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
CNPJ 08.387.860/0001-31 – NIRE 41209094293

CLÁUSULA QUARTA: A atividade econômica principal permanece 4755-5-02 – Comércio varejista de artigos de armarinhos ; e atividade econômica secundária permanece 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria e fica acrescido de:

- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

Handwritten signature: Juliana Copini Abreu

Handwritten signature: Rosana A. S. Siqueira

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
 PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903460371. NIRE: 41209094293.
 JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA
Primeira Alteração de Contrato Social com Transformação em EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
CNPJ 08.387.860/0001-31 – NIRE 41209094293

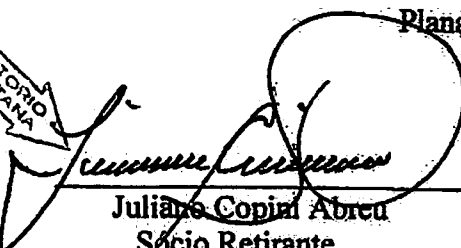
CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, sob o nome empresarial **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK** com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: O acervo desta Sociedade, no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na Cláusula anterior.

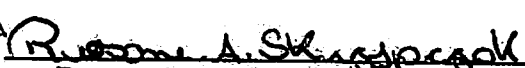
Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Planalto, Paraná, 18 de julho de 2019

CARTÓRIO
QUINTANA


 Juliana Copini Abreu
 Sócio Retirante

CARTÓRIO
QUINTANA


 Rosane Aparecida Skrzypczak
 Sócia Remanescente
 Administradora

CARTÓRIO
QUINTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
 PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903460371. NIRE: 41209094293.
 JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

026

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - tarcenioquintana@trilic.com.br - Fone: 46-3555-1134

Deonilce Casaril Quintana

Oficial Designada

Selo Digital nº: PhV3.50r9N.Frk4D, Controle: KE4pD.QyGx.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdade e assinatura de JULIANO COPINI ABREU e ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK 00111F-114476C-11

Planalto, 24 de julho de 2019. Em testemunho da Verdade.

Ass. Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

Ass. Greice Gerhardt Pimentel
CPF 073.540.457-16
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 10:29 SOB Nº 20194505278.
PROTOCOLO: 194505278 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903460371. NIRE: 41209094293.
JULIANO COPINI ABREU E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

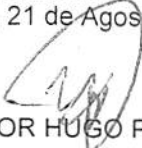
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), PROTESTO, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

CNPJ 08.387.860/0001-31, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Agosto de 2019, 15:38:47


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Condutor, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.387.860/0001-31

Razão Social: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1066 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2019 a 15/09/2019

Certificação Número: 2019081704421877719105

Informação obtida em 22/08/2019 09:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 16315 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 22 de Agosto de 2019

REQUERENTE: rosane

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE54544M3BBM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7447	08.387.860/0001-31		951

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1066 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.387.860/0001-31

Certidão nº: 180855333/2019

Expedição: 22/08/2019, às 08:50:27

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.387.860/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020400178-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.387.860/0001-31**

Nome: **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ: 08.387.860/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:17 do dia 21/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2020.

Código de controle da certidão: **D6AE.5470.CC18.C464**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de Sacolas de Polipropileno para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 06 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, o valor máximo do objeto é de R\$ 16.350,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 09 de setembro de 2019 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 09 de setembro de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 16 de outubro de 2019 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 16.350,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de**

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, necessária se faz a realização de nova cotação de preços, em pesquisa junto à Municípios vizinhos e banco de preços.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo a realização de nova pesquisa de preço, nos termos da fundamentação acima.**

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 16 de outubro de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 08.387.860/0001-31

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: Rosane Aparecida Skrzypczak
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 1066
Cnpj: 08.387.860/0001-31
Cidade: Planalto Estado: PR

Objeto: Aquisição de produtos para município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	1500	UN	<u>10,90</u>	<u>16.350,00</u>
TOTAL					<u>R\$ 16.350,00</u>

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$

Valor Total: R\$ 16.350,00

Valida de Proposta: 90 dias

Data 15/01/20

Rosane A. Skrzypczak
Assinatura e Carimbo

ROSANE APARECIDA SKRZYPCHAK
CNPJ 08.387.860/0001-31
Av. Rio Grande do Sul - 1066 - Centro
CEP: 85.750-000 Planalto - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2020 às dez horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 002/2020, visando à Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduo reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK ME, com o valor total de R\$16.350,00 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta reais), 2ª colocada PONTO COM BRINDES LTDA, com o valor total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), 3º colocada ANDRE ANTONIO SABINO ME, com o valor total R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), 4º colocada DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO EPP, com o valor de R\$22.470,00(vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITE M	QUAN T.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.500	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$10,90	16.350,00
TOTAL GERAL					16.350,00

EMPRESA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK - ME
CNPJ Nº: 08.387.860/0001-31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.000000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.000000

VALOR TOTAL: R\$16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 07(sete) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 03 de Fevereiro de 2020.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

DISPENSA Nº 002/2020

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK - ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.387.860/0001-31, com sede à Av. Rio Grande do Sul, Nº 1066, na Cidade de Planalto – PR, neste ato representado pela Administradora a Sra. **ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 9.433.763-1, e do CPF sob nº 061.807.329-90, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduo reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.500	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$10,90	R\$16.350,00
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Fernanda

Rosane A. Skrzypczak

om

042



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - A entrega do objeto acima mencionado será efetuada em no máximo 07(sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Fernanda

Rosane A. S. Lopes

043



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fernanda

João
Rosane L. S. K. P. P. K.
044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2020.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PLANALTO



CONTRATADA
ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ROSANÉ APARECIDA SKRZYPCZAK - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduo reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:CD251810

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/02/2020. Edição 1952
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduo reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK - ME

VALOR: R\$16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:802FE1D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/02/2020. Edição 1952

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduo reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: ROSANI APARECIDA SKRZYPCZAK - ME

VALOR: R\$16.330,00 (Dezois mil trezentos e cinquenta reais)

DATA: 03 de fevereiro de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando os serviços de aferimento de tacógrafos dos veículos da frota de vans, ônibus, micro ônibus e ambulâncias, visando monitorar o tempo de uso, a velocidade e a distância percorrida dos veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: TACOGRAFOS REALEZA LTDA

VALOR: R\$10.575,36 (Dez mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

DATA: 13 de fevereiro de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: TACOGRAFOS REALEZA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa objetivando os serviços de aferimento de tacógrafos dos veículos da frota de vans, ônibus, micro ônibus e ambulâncias, visando monitorar o tempo de uso, a velocidade e a distância percorrida dos veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$10.575,36 (Dez mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO GESTIL CIRELI

OBJETO: Aquisição de graxa com base de sabão de côco, para desenvolvimento das atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: ROSANI APARECIDA SKRZYPCZAK - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduo reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$16.330,00 (Dezois mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: JOÃO CARLOS KREUZ 85.754.358/20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de pontão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de grout com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$5.580,00 (Cinco mil e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal